



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**PORTARIA Nº 57, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

Disciplina a abertura do Concurso Vestibular 2015, *Campus* Governador Valadares, Curso de Direito, *ad referendum* do Conselho de Graduação, e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

*Considerando* que o Curso de Graduação em Direito ofertado pela Universidade Federal de Juiz de Fora não pôde ser implantado no Sistema de Seleção Unificada (Sisu);

*Considerando* que há 70% (setenta por cento) das vagas do Curso ainda em disponibilidade, nos termos das normas da Universidade;

*Considerando* que tais vagas devem ser preenchidas, para que o múnus dessa Autarquia possa ser exercido;

**RESOLVE:**

**Art.1º** As vagas para o Concurso Vestibular do Curso de Graduação em Direito ofertado no *Campus* Avançado de Governador Valadares serão preenchidas por Processo Seletivo de Ampla divulgação.

Parágrafo Único. O Processo utilizará apenas e tão somente das Notas do ENEM 2014 dos candidatos inscritos, respeitado o Sistema de Cotas instituído por Resolução do Egrégio Conselho Superior da UFJF e nos termos da Lei.

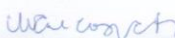
**Art.2º** Todas as disposições do Conselho de Graduação que não conflitem com a presente norma serão respeitadas para a realização do Concurso Vestibular 2015.

**Art.3º** Submeter a presente Portaria ao Egrégio Conselho de Graduação, para apreciação, na reunião imediatamente subsequente ao da Publicação.

**Art.4º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art.5º** Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 16 de janeiro de 2015.

  
**Prof. Dr. Marcos Vinício Chein Feres**  
Reitor em exercício